



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 029.01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.**

**“Autoriza inclusão e exclusão de Metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,**

Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2001, de que trata a Lei Municipal nº004.01, de 02 de janeiro de 2001, a seguinte meta:

<b>07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO</b>			
<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
Aquisição de um veículo para utilização no transporte de Escolares	Dotar a Secretaria Municipal de Educação de meios para atender a demanda no transporte de escolares na rede municipal de ensino	próprios	40.000,00

Art. 2º - Para viabilizar a execução da Meta mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 a seguinte Meta:

<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO</b>			
<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
Equipamentos para Creche	Aquisição de equipamentos	Próprios	5.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,**  
Em, 23 de Fevereiro de 2001.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário de Administração  
e Planejamento